



**Agência Nacional de Aviação Civil**  
**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

**PORTARIA ANAC Nº 1284/SIA, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.**

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado  
OLINDA STAR (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 60800.071414/2009-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: OLINDA STAR (9PAJ);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: perfuração - Barracuda - Bacia de Campos;

IV - proprietário: OLINDA STAR LTDA;

V - coordenadas geográficas: variáveis;

VI - Altitude: 15 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 20,88 x 20,97 metros

VIII - resistência do pavimento: 12 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC Nº 112/SIA, de 04 de fevereiro de 2010, publicada no DOU Nº25, S/1, P.26, de 05 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 17 de agosto de 2014.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária